



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 140/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Recebido
EM 13/03/26*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O cargo de Coordenador Social tem natureza de direção, chefia, coordenação e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

- I – planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV, garantindo a execução conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- II – coordenar equipes técnicas e operacionais, promovendo reuniões, capacitações e acompanhamento sistemático dos profissionais envolvidos;
- III – articular e fortalecer a rede socioassistencial do território, especialmente com CRAS, CREAS, escolas, unidades de saúde e demais políticas públicas;
- IV – acompanhar e supervisionar o atendimento às crianças, adolescentes, famílias e demais usuários do SCFV, zelando pela qualidade dos serviços prestados;
- V – planejar e executar projetos e ações de impacto social voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- VI – gerir recursos materiais e apoiar a gestão financeira do serviço, observando as normas legais e administrativas;
- VII – elaborar relatórios, coletar dados, alimentar sistemas oficiais e acompanhar indicadores sociais exigidos pelos órgãos de controle e financiamento;



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

social;
VIII – promover atividades comunitárias, campanhas socioeducativas e ações de participação

IX – zelar pelo cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais aplicáveis ao SCFV;

X – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para o provimento do cargo de Coordenador Social do SCFV exige-se:

I – ensino superior completo, preferencialmente em:

- a) Serviço Social;
- b) Pedagogia;
- c) Psicologia;
- d) Sociologia;
- e) Administração Pública ou áreas correlatas à política de assistência social;

II – conhecimento da Política de Assistência Social, do SUAS e do funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 5º A remuneração do cargo de Coordenador Social será fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com a tabela de vencimentos dos cargos em comissão prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 140/2005, com simbologia CC1A.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Imbaú, 13 de março de 2026.


ALEX SANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Imbaú



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100